



CONTRATO DE COMPRA Nº 91/2024

Processo: nº 73/2024

Dispensa Nº 6/2024

Ementa: Abertura de processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares para fazer a manutenção geral e troca de peças do Raio-X, para atender as necessidades do CISCOMCAM — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA: O presente caso está relacionado com departamento de imagem do consórcio, onde são compostos por dois funcionários com turnos de 04 (quatro) horas, para atendimento a toda a demanda. Devido à importância das atividades desenvolvidas pelo Ciscomcam, no que tange ao atendimento de consultas e exames aos munícipes. Considerando que o aparelho de Raio X, visto que foram identificados defeitos na placa de comando que precisarão de reparos, também foi constatado que o aparelho apresenta a falha 15 e o tubo de raio x está gaseificado sendo necessária a substituição de 01 Tubo de Raio-X e Revisão Geral do Equipamento, incluindo consertos das peças, e instalação e calibragem do novo tubo de Raio-X,

Para que os munícipes optantes pelos serviços disponibilizados pelo Ciscomcam não sofram com o Equipamento parado, solicito a abertura de procedimento licitatório na modalidade de dispensa, com intuito de contratar Empresa especializada no Ramo de Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares que possa fazer as manutenções e troca de peças do Raio- X.

Mesmo respeitando a urgência é preciso definir e agilizar o procedimento licitatório para que o órgão possa contratar sem, contudo, incorrer em ato ilegal. Na licitação, alguns procedimentos devem ser observados, dentre eles está o dever de pesquisar os preços correntes no mercado. Essa norma encontra fundamento no Art. 23, § 1º, inc.IV da 14133/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: EUGENIO E MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32 com endereço à Avenida Brasil, 391, Centro, CEP 86750000, Iguaraçu - PR, neste ato representado por Edilaine Cavalcante de Moraes, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 885.061.009-25.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 73/2024 Dispensa Nº 6/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Abertura de processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares para fazer a manutenção geral e troca de peças do Raio-X, para atender as necessidades do CISCOMCAM — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA: O presente caso está relacionado com departamento de imagem do consórcio, onde são compostos por dois funcionários com turnos de 04 (quatro) horas, para atendimento a toda a demanda. Devido à importância das atividades desenvolvidas pelo Ciscomcam, no que tange ao atendimento de consultas e exames aos munícipes. Considerando que o aparelho de Raio X, visto que foram identificados defeitos na placa de comando que precisarão de reparos, também foi constatado que o aparelho apresenta a falha 15 e o tubo de raio x está gaseificado sendo necessária a substituição de 01 Tubo de Raio-X e Revisão Geral do Equipamento, incluindo consertos das peças, e instalação e calibragem do



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

novo tubo de Raio-X,

Para que os municípios optantes pelos serviços disponibilizados pelo Ciscomcam não sofram com o Equipamento parado, solicito a abertura de procedimento licitatório na modalidade de dispensa, com intuito de contratar Empresa especializada no Ramo de Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares que possa fazer as manutenções e troca de peças do Raio- X.

Mesmo respeitando a urgência é preciso definir e agilizar o procedimento licitatório para que o órgão possa contratar sem, contudo, incorrer em ato ilegal. Na licitação, alguns procedimentos devem ser observados, dentre eles está o dever de pesquisar os preços correntes no mercado. Essa norma encontra fundamento no Art. 23, § 1º, inc.IV da 14133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa N° 6/2024** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária n°.:
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES



- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 10 de julho de 2024.

EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:885061
00925

Assinado de forma
digital por EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:88506100925
Dados: 2024.07.11
15:52:20 -03'00'

Edilaine Cavalcante de Moraes
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2024.07.10 17:16:02 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____
Ivani Fiore Dal Molin
Agente de Contratação- Portaria n° 03/2024
CPF N° 070.873.209-71



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 91/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024
Dispensa Nº 6/2024

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: EUGENIO E MARQUES LTDA, CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	9179	REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO	Unidad	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	9178	TUBO DE RAIOS X	Unidad	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00



EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 91/2024

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: EUGENIO E MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32 com endereço à Avenida Brasil, 391, Centro, CEP 86750000, Iguaraçu - PR, neste ato representado por Edilaine Cavalcante de Moraes, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 885.061.009-25.

Objeto: Abertura de processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares para fazer a manutenção geral e troca de peças do Raio-X, para atender as necessidades do CISCOMCAM — CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA: O presente caso está relacionado com departamento de imagem do consórcio, onde são compostos por dois funcionários com turnos de 04 (quatro) horas, para atendimento a toda a demanda. Devido à importância das atividades desenvolvidas pelo Ciscomcam, no que tange ao atendimento de consultas e exames aos municípios. Considerando que o aparelho de Raio X, visto que foram identificados defeitos na placa de comando que precisarão de reparos, também foi constatado que o aparelho apresenta a falha 15 e o tubo de raio x está gaseificado sendo necessária a substituição de 01 Tubo de Raio-X e Revisão Geral do Equipamento, incluindo consertos das peças, e instalação e calibragem do novo tubo de Raio-X,

Para que os municípios optantes pelos serviços disponibilizados pelo Ciscomcam não sofram com o Equipamento parado, solicito a abertura de procedimento licitatório na modalidade de dispensa, com intuito de contratar Empresa especializada no Ramo de Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares que possa fazer as manutenções e troca de peças do Raio- X.

Mesmo respeitando a urgência é preciso definir e agilizar o procedimento licitatório para que o órgão possa contratar sem, contudo, incorrer em ato ilegal. Na licitação, alguns procedimentos devem ser observados, dentre eles está o dever de pesquisar os preços correntes no mercado. Essa norma encontra fundamento no Art. 23, § 1º, inc.IV da 14133/2021

Vigência: 10 de julho de 2024 à 10 de julho de 2025.

Legislação Pertinente:

Processo Licitatório n. 73/2024

Dispensa n. 6/2024

Data: **Campo Mourão**, 10 de julho de 2024.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE:	Rafael Brito do Prado
CONTRATADA:	Edilaine Cavalcante de Moraes
COORDENADOR:	Leandro Roque Avila
FISCAL DE CONTRATO:	Rogério de Oliveira Soares
TESTEMUNHA 1:	Ivani Fiore Dal Molin



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 10 de julho de 2024.

EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:885061
00925

Assinado de forma
digital por EDILAINE
CAVALCANTE DE
MORAES:88506100925
Dados: 2024.07.11
15:52:20 -03'00'

Edilaine Cavalcante de Moraes
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2024.07.10 17:16:02 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____
Ivani Fiore Dal Molin
Agente de Contratação- Portaria n° 03/2024
CPF N° 070.873.209-71

Página de assinaturas



Leandro Avila

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE D...

Signatário



Rogério Soares

041.538.489-30

Signatário



Ivani Molin

517.896.809-30

Signatário

HISTÓRICO

- 15 jul 2024 08:32:41  **Maria Eduarda da Silva** criou este documento. (Email: madu.maduca2003@gmail.com)
- 15 jul 2024 08:34:31  **Leandro Roque Avila** (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, Email: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 15 jul 2024 08:34:31  **Leandro Roque Avila** (Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, Email: coordenacao@ciscomcam.com.br, CPF: 057.666.679-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 15 jul 2024 08:35:23  **Rogério Oliveira Soares** (Email: picadasgalaxiasrogerio1984@gmail.com, CPF: 041.538.489-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 15 jul 2024 08:35:23  **Rogério Oliveira Soares** (Email: picadasgalaxiasrogerio1984@gmail.com, CPF: 041.538.489-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 15 jul 2024 08:38:37  **Ivani Fiore Dal Molin** (Email: compras@ciscomcam.com.br, CPF: 517.896.809-30) visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil
- 15 jul 2024 08:38:37  **Ivani Fiore Dal Molin** (Email: compras@ciscomcam.com.br, CPF: 517.896.809-30) assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil



